



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 076 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.005.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº013/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº27, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planta Genérica de Valores a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº27, de 15 de dezembro de 2003, passa a vigorar na forma dos Anexos I e II, desta Lei, com seus valores atualizados pela variação do INPC/IBGE no período de 01/jan/2004 a 31/out/2005, e com o acréscimo dos novos imóveis cadastrados no mesmo período.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de dezembro de 2005.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I
Tabela de Valores em Reais por m2 de Edificação

TIPO	PADRÃO	VALOR M2 (R\$)-2004	VALOR M2 (R\$)-2005	VALOR M2 (R\$)-2006
Residencial	Popular	R\$ 29,00	R\$ 30,78	R\$ 32,45
	Baixo	R\$ 58,00	R\$ 61,56	R\$ 64,89
	Médio	R\$ 116,00	R\$ 123,11	R\$ 129,78
	Alto	R\$ 164,50	R\$ 174,58	R\$ 184,05
	Luxo	R\$ 203,50	R\$ 215,97	R\$ 227,68
Industrial	Baixo	R\$ 90,00	R\$ 95,52	R\$ 100,69
	Médio	R\$ 120,00	R\$ 127,36	R\$ 134,26
	Alto	R\$ 145,00	R\$ 153,89	R\$ 162,23
Especial	Posto de Gasolina	R\$ 141,00	R\$ 149,64	R\$ 157,75
	Clube	R\$ 141,00	R\$ 149,64	R\$ 157,75
	Cinema	R\$ 141,00	R\$ 149,64	R\$ 157,75
	Escola	R\$ 161,00	R\$ 170,87	R\$ 180,13
	Hospital	R\$ 161,00	R\$ 170,87	R\$ 180,13
	Loja/Magazine	R\$ 181,50	R\$ 192,63	R\$ 203,07
	Concessionária	R\$ 141,00	R\$ 149,64	R\$ 157,75
	Hotel	R\$ 161,00	R\$ 170,87	R\$ 180,13
	Galpão Comercial	R\$ 120,00	R\$ 127,36	R\$ 134,26
	Telheiro	R\$ 40,00	R\$ 42,45	R\$ 44,75

